

Juiz acha censura a candidatos ilegal



O juiz José Britto Cunha não vê amparo legal na proibição de entrevistas com candidatos

O jurista José Britto da Cunha, juiz de Direito aposentado, disse ontem que o coordenador da Fiscalização de Propaganda Eleitoral no Distrito Federal, Carlos Augusto Machado Faria, extrapolou as suas atribuições como juiz do TRE, ao decidir pela proibição de entrevistas com os candidatos, no DF.

José Britto da Cunha explicou que a decisão do juiz do TRE não tem amparo legal, porque a resolução nº. 12.924, do TSE, que dá instruções sobre a propaganda eleitoral, "não possui nenhum artigo que proíbe a entrevista com candidatos, desde que a reportagem não se caracterize como matéria paga".

Para o jurista José Britto, o juiz Carlos Machado "foi além de suas atribuições, inclusive fazendo colocações por conta própria". O jurista se referia ao fato do juiz eleitoral ter colocado no ofício encaminhado às redações dos jornais, no parágrafo único da comunicação, o trecho "Cumpre, outrossim, abster-se da realização

de entrevistas com candidatos".

Essa colocação, na opinião de José Britto da Cunha, foi feita ao arrepio da própria resolução do TSE, que em nenhum de seus itens diz ser proibido fazer entrevistas com os candidatos. Por isso, lembra o jurista, cabe uma representação ou reclamação na justiça contra a decisão do juiz eleitoral Carlos Augusto Machado.

OAB

O presidente da seção do Distrito Federal da OAB, Mauricio Corrêa, disse que não estava em condições de dar ontem sua opinião, do ponto de vista jurídico, sobre a decisão do juiz eleitoral, de proibir as entrevistas. Ele justificou que ainda não havia estudado a questão, mas que, em princípio, via "um pouco de excesso na medida".

"Quando se tratam de entrevistas pagas, a proibição é válida. Mas proibir as entrevistas para as informações do dia-a-dia é um exagero", comentou Mauricio Corrêa, candidato do PDT ao Senado.